

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO
DELIBERAÇÃO N.º 016/2017

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso I, V e VI do Título II Capítulo I da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o servidor **Edson de Lima Freitas**, RG nº 4.205.212-4, ocupante da função de agente de cadeia pública, foi indiciado em Autos de Sindicância, instaurada sob o protocolo nº: 14.530.856-9, a fim de apurar possíveis transgressões administrativas;

Considerando que o servidor foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário em Reunião Ordinária nº 34 de 27 de junho de 2017, designada pelo Edital nº 039/2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9959 de 05 de junho de 2017, sob a presidência do Dr. Luiz Alberto Cartaxo Moura, presentes os conselheiros Cezinando Vieira Paredes, Márcia Tavares dos Santos, Roberto Mello Milaneze, Tayrone Cláudio da Silva, André Luiz Ayres Kendrick, Rita de Cássia Rodrigues Costa Naumann e Flávio Buchmann;

Considerando que a Sindicância Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, e suas alterações, respeitou os mandamentos constitucionais vigentes, notadamente o princípio do contraditório e ampla defesa, oitiva de testemunhas e advogado regularmente constituído, Dr. Josué Ferreira Rodrigues – OAB/PR 13.742 e Dr. Paulo de Tarso Waldrigues OAB/PR 10.966;

DELIBERA:

I – Aprovar por unanimidade a sugestão pela aplicação da pena disciplinar de **RESCISÃO CONTRATUAL** ao servidor **Edson de Lima Freitas**, RG nº 4.205.212-4, ocupante da função de agente de cadeia pública, com fundamento no § 1º, do art. 17 da Lei Complementar nº 108/2005, por infringência às disposições previstas no artigo 279, incisos VI e XIV da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970 e por infrações capituladas na Cláusula sétima, inciso XII do contrato firmado com o Estado;

II – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário para as providências pertinentes junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, bem como registro e ciência ao servidor através do Setor de Recursos Humanos de sua lotação atual, com posterior envio à Corregedoria Geral do DEPEN;

III – Publique-se;

IV – Arquive-se junto ao Conselho Superior Disciplinar e Administrativo deste Departamento Penitenciário.

Curitiba, 04 de julho de 2017.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo
59636/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO
DELIBERAÇÃO N.º 017/2017

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso I, V e VI do Título II Capítulo I da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o servidor **Ricardo Rogers Mendonça Mancionli**, RG 14.807.926-9, ocupante da função de agente de cadeia pública, foi indiciado em Autos de Sindicância, instaurada sob o protocolo nº: 14.311.407-4, a fim de apurar possíveis transgressões administrativas;

Considerando que o servidor foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário em Reunião Ordinária nº 34 de 27 de junho de 2017, designada pelo Edital nº 041/2017, publicado em Diário Oficial nº. 9962 de 08 de junho de 2017, sob a presidência do Dr. Luiz Alberto Cartaxo Moura, presentes os conselheiros Cezinando Vieira Paredes, Márcia Tavares dos Santos, Roberto Mello Milaneze, Tayrone Cláudio da Silva, André Luiz Ayres Kendrick, Rita de Cássia Rodrigues Costa Naumann e Flávio Buchmann;

Considerando que a Sindicância Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, e suas alterações, respeitou os mandamentos constitucionais vigentes, notadamente o princípio do contraditório e ampla defesa, oitiva de testemunhas e advogado regularmente constituído, Dr. Josué Ferreira Rodrigues – OAB/PR 13.742 e Dr. Paulo de Tarso Waldrigues OAB/PR 10.966;

DELIBERA:

I – Aprovar por unanimidade a sugestão pelo **ARQUIVAMENTO** do processo do servidor **Ricardo Rogers Mendonça Mancionli**, RG 14.807.926-9, ocupante da função de agente de cadeia pública, por perda de objeto;

II – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor através do Setor de Recursos Humanos de sua lotação atual, com posterior envio à Corregedoria Geral do DEPEN;

III – Publique-se;

IV – Arquive-se junto ao Conselho Superior Disciplinar e Administrativo deste Departamento Penitenciário.

Curitiba, 04 de julho de 2017.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo
59637/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

PORTARIA N.º 039/2017/PAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015; e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, **Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira**, R.G. nº. 09.969.107-7, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Corregedoria Geral do DEPEN; **Mario Roberto Ferreira**, R.G. nº. 01.457.036-5, ocupante do cargo de Técnico Administrativo e função de Agente de Execução, lotado na Corregedoria Geral do DEPEN; e **Adib Tuffi Junior**, R.G. nº. 03.582.180-5, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Corregedoria Geral do DEPEN, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituir **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar responsabilidade funcional do servidor **ELI OLIVEIRA**, R.G. nº. 10.351.311-1, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado à época dos fatos na Penitenciária Estadual de Cascavel (PEC) por ter, em tese, descumprido normas legais, bem como demais fatos constantes nos protocolos sob nº. **13.176.151-1 e 13.242.072-6**. Se assim agiu, infringiu o disposto no artigo 279, incisos V e VI e artigo 285, incisos IV e VI da Lei Estadual nº 6.174/70, artigos 2º, inciso II; 3º, incisos V, VI e XX, e 4º, inciso XXVII, do Anexo 1, do Decreto Estadual 1.769/2007, estando sujeito, em princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 291 c/c 293, da Lei Estadual nº. 6.174/70. Destinada a apurar responsabilidade funcional do servidor **GLAUBER REALAN COUGO**, R.G. nº. 10.391.285-7, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado à época dos fatos na Penitenciária Estadual de Cascavel (PEC) por ter, em tese, descumprido normas legais, bem como demais fatos constantes nos protocolos sob nº. **13.176.151-1 e 13.242.072-6**. Se assim agiu, infringiu o disposto no artigo 279, incisos V e VI e artigo 285, incisos IV e VI da Lei Estadual nº 6.174/70, artigos 2º, inciso II; 3º, incisos V, VI e XX, e 4º, inciso XXVII, do Anexo 1, do Decreto Estadual 1.769/2007, estando sujeito, em princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 291 c/c 293, da Lei Estadual nº. 6.174/70.

Art. 2º. O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 316, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 21 de junho de 2017.

Luiz Alberto Cartaxo Moura
Diretor do Departamento Penitenciário
59866/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

PORTARIA N.º 040/2017/PAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015; e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, **Diego da Silva Pimentel**, R.G. nº. 08.578.314-9, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Londrina II - PELII; **Vanessa de Oliveira Scotton Galharde**, R.G. nº. 08.223.063-7, ocupante do cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativo, lotada na Penitenciária Estadual de Londrina II - PEL II; e **Bruna Castro da Silva Galeano**, R.G. nº. 10.937.779-1, ocupante do cargo de Agente Profissional e função de Assistente Social, lotada na Penitenciária Estadual de Londrina II - PELII, para, sob a presidência do primeiro nominado,